

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.726.285/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA - ENSINO FUNDAMENTAL, APMF</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APMF</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R AFONSO ALVES DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>350</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.802-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NR PARIGOT DE SOUZA</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(043) 4219-009</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/05/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/06/2015** às **11:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA-ENSINO FUNDAMENTAL, APMF**

**DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA.**

**ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR  
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA  
ENSINO FUNDAMENTAL  
5ª A 8ª SÉRIES**

**ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS,  
MESTRES E  
FUNCIONÁRIOS**

**2005**

**APUCARANA- PARANÁ**

## HISTÓRICO

Desde 1969, a Coordenação de Assistência ao Educando desempenhou suas funções em âmbito estadual no sentido da criação e dinamização de Associações de Pais e Professores. Tais estudos surgiram quando da criação do Serviço Social Escolar por meio do Decreto nº 10.527, art.5º, item C, de 09 de janeiro de 1963, cuja finalidade era cooperar com a escola no processo educacional, assegurando ao educando o máximo desenvolvimento na sua educação, procurando eliminar causas que impedissem o aproveitamento, o ajustamento e integração da criança na escola.

A Resolução nº 2135, de 23 de maio de 1974, determinou às Inspetorias Regionais de Ensino que providenciassem, junto as direções dos estabelecimentos, a criação e dinamização de Associações de Pais e Professores, que tinham como objetivo estabelecer um diálogo para que se discutissem as dificuldades apresentadas na educação de seus filhos, visando solucionar os problemas que se apresentavam, como também melhorar o nível sócio-cultural da comunidade escolar.

No ano 2001 criou-se por intermédio do decreto nº 5123/01, a Área de Mobilização Educacional nesta Secretaria, tendo como papel estimular e promover a mudança de visão e comportamento da comunidade e da sociedade de que a escola pública não é só do governo e sim de todos nós.

No ano de 2003, passou a denominar-se Assessoria de Relações Externas e Interinstitucionais, que por intermédio da Divisão de apoio e Acompanhamento das APMs atenderá às Associações de Pais e Mestres, envolvendo os pais num trabalho de colaboração no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. A busca constante para envolver toda a comunidade externa e inda escola levou esta Assessoria, por meio da Divisão de Apoio e acompanhamento das APMs, a realizar um projeto de Atualização dos Estatutos das APMs, estimulando a cultura da participação efetiva da comunidade em busca de resultados positivos nas Escolas Públicas Estaduais, gratuitas e universais no contexto atual. Durante todo o 2º semestre de 2003, com a participação dos NREs do Paraná e após ampla discussão com os representantes dos segmentos da escola e da comunidade, foi construída uma nova sugestão de Estatuto, onde foi contemplado o segmento dos funcionários, passando a ser intitulada APMF (Associação de pais, Mestres e Funcionários) em 06 de dezembro de 2003.



Ma. G. B.  
Domingues

Abelmeiga



IV. Proporcionar condições ao educando, participar de todo o processo escolar, estimulando sua organização em Grêmio Estudantil com apoio da APMF e o Conselho Escolar.

V. Representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal.

VI. Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades sócio-educativa-cultural-desportivas, ouvido o Conselho Escolar.

VII. Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata.

VIII. Colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete à APMF:

- I. Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do estabelecimento de ensino para deferimento ou não;
- II. Observar as disposições legais e regulamentares vigente, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria de Estado da Educação no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para realização de eventos próprios do estabelecimento de ensino;
- III. Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade, após análise do Conselho Escolar;
- IV. Promover palestras, conferências e grupos de estudos, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da SEED;

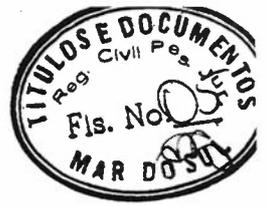


M<sup>a</sup> G. B. S.  
Demis que  
Schmeyer



- V. Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- VI. Convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo **2( dois) dias úteis de antecedência**, para a **Assembléia Geral Ordinária**, e com no mínimo **1(um) dia útil** para a **Assembléia Geral Extraordinária**, em horário compatível com o da maioria da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;
- VII. Reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como, reunir-se para a prestação de contas desses recursos com registro em ata;
- VIII. Apresentar balancete semestral aos integrantes da comunidade escolar, através de editais e em Assembléia Geral;
- IX. Registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, Assessoria Técnica, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
- X. Registrar as **Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias**, em livro ata próprio e as assinaturas dos presentes, no livro de presença (ambos livros da APMF);
- XI. Registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bem (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse, dando se conhecimento à direção do estabelecimento de ensino;
- XII. Aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à direção do estabelecimento de ensino;
- XIII. Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo, preenchido em 02 vias;

M<sup>a</sup> 6.6  
Demétrio  
Abelmeiga



- XIV. Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis do Trabalho mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação;
- XV. Mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- XVI. Enviar cópia da prestação de contas da Associação à direção do estabelecimento de ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e, em seguida, torná-la pública;
- XVII. Apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do estabelecimento de ensino;
- XVIII. Indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, o (os) representantes(s) para compor o Conselho Escolar;
- XIX. Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos estabelecimentos de ensino da rede Pública Estadual, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná dos recursos utilizados;
- XX. Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, prestando-se contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos recursos utilizados com o acompanhamento do Conselho Escolar;
- XXI. Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação;
- XXII. Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda documentação referente a APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas do Tribunal de Contas;
- XXIII. Informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30 dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao diretor do estabelecimento de ensino.

M. B. B.  
Renuquel  
Abelmezzo



**Parágrafo Único-** Manter atualizado o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** junto à **Receita Federal**, a **RAIS** junto ao **Ministério do Trabalho**, a **Certidão Negativa de Débitos do INSS**, o cadastro da Associação junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, para solicitação da **Certidão Negativa**, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

## CAPÍTULO V DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

**Art. 5º.** A contribuição social voluntária será:

- I. Fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10%(dez por cento) do salário mínimo vigente;
- II. Recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III. Fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar, por professores e funcionários;

§ 1º Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor;

§ 2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias, será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser endossada por um dos pais do Conselho Deliberativo e Fiscal escolhido pelos demais;

§ 3º os recursos arrecadados serão utilizados para melhoria da qualidade do ensino e atendimento do aluno carente, ouvindo o Conselho Escolar, em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

§ 4º A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 5º A contribuição voluntária, poderá ser moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.

§ 6º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho

M. G. B.  
Domingues  
Assch mesa



Deliberativo e Fiscal da APMF ou similares, cabendo a defesa com recursos;

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

**Art.6º** - O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:

- I. Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria, Conselho Deliberativo Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a direção do estabelecimento de ensino;
- II. A APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
- III. A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF, deverá ser decidida em Assembléia Geral pela maioria dos votos;
- III. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

**Parágrafo único** – O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

## CAPÍTULO VII DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art.7º** - Os recursos da APMF serão provenientes de:

- I. Contribuição social voluntária dos integrantes;
- II. Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;

ma b. b  
Demisques  
Schimerege

- V. Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e o Conselho Escolar;
- VI. Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;
- VII. Exploração da Cantina Comercial, respeitando-se a legislação específica;

**Art. 8º** - A Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF no início do ano letivo deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação, aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica conforme Proposta Pedagógica;

§ 1º As despesas mensais da APMF, acima de 3(três) salários mínimos, deverão ser autorizadas em primeira instância pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, Conselho Escolar e em segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar do estabelecimento de ensino;

§ 2º As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 2 (dois) e 3(três) Salários mínimos serão autorizadas em primeira instância, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e , em Segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar, atendendo-se preferencialmente o disposto no inciso V, do Art.3º, deste estatuto;

§ 3º As despesas mensais da APMF até o limite de 2 (dois) salários mínimos serão autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro, conforme prioridades estabelecidas no inciso V do artigo 3º.

§ 4º As despesas efetuadas com recursos provenientes de convênios e contratos celebrados com entidades públicas, deverão ser submetidas, também, à aprovação do Conselho Escolar, conforme determinado no instrumento específico;

**CAPÍTULO VIII  
DOS INTEGRANTES**

**Art. 9º** - O quadro social da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários.

§1º- Serão participantes efetivos todos os Pais, ou responsáveis legais, Mestres e Funcionários da Unidade Escolar.

§ 2º- Serão integrantes colaboradores, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores, ex-funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.

11 5.5  
Demingues  
Schmeyer



§3º- Serão participantes honorários, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à APMF.

§ 4º São considerados Mestres para efeito deste estatuto todos os professores e especialistas em exercício na unidade escolar.

**Art. 10 - Constituem direitos dos integrantes efetivos:**

- I. Votar e ser votado;
- II. Apresentar novos integrantes para ampliação no quadro social;
- III. Apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
- IV. Convocar Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do artigo 18;
- V. Solicitar em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- VI. Verificar a qualquer momento que se fizer necessários, livros e documentos da APMF;
- VII. Participar das atividades promovidas pela APMF, bem como, solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do artigo 4º do inciso II deste Estatuto.

**Art. 11- Constituem deveres dos integrantes efetivos:**

- I. Participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
- II. Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
- III. Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões da APMF;
- IV. Desempenhar cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- V. Colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário e do estabelecimento;
- VI. Tratar com respeito os alunos e demais participantes.

M. B. B.  
Ramos  
Schmurega

**Parágrafo Único** - Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

**Art. 12** - Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores:

- I. Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II. Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- III. Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

**Art. 13** - Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:

- I. Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II. Participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

## CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14** - São órgãos da administração da APMF:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo e Fiscal;
- III. Diretoria;
- IV. Assessoria Técnica;

**Art. 15** - A Assembléia Geral Ordinária, será constituída pela totalidade dos associados, será convocada e presidida pelo presidente da APMF.

**Parágrafo Único**- A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência e, por comunicado enviado a todos os associados.

**Art.16**- As Assembléias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas em primeira convocação, com presença da maioria absoluta (metade mais

M<sup>re</sup> B. S.  
Domingues  
Schmura

um) dos associados, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos associados.

**Parágrafo Único** - Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores é exigido voto concorde de 2/3 ( dois terços ) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, observando o disposto no caput, do artigo 16, do presente Estatuto.

**Art. 17 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:**

- I. Eleger, biânuualmente a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II. Discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
- III. Aprovar o relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
- IV. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF, constantes do edital de convocação.

**Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:**

- I. Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II. Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembléia Geral convocada para este fim;
- III. Deliberar sobre a dissolução da APMF, em Assembléia convocada especificamente para este fim.
- IV. Decidir sobre a prorrogação do mandato de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 ( trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembléia convocada para este fim;
- V. Definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembléia Geral designada para este fim;
- VI. Cumprir o disposto no § 1º do artigo 8º deste Estatuto.
- VII. Na vacância e/ou ausência do Presidente e vice-presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembléia Geral extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho deliberativo e Fiscal, para tal finalidade;

**Parágrafo Único**- Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da APMF, pelo presidente, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes,

M. B. B.  
Comique  
Schminger



com 1(um) dia útil de antecedência, por meio de editais fixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os integrantes.

**Art. 19 -** O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 2(dois) Mestres, 2(dois) funcionários 4(quatro) pais, desde que não sejam Mestres ou funcionários do estabelecimento de ensino, em questão;

**Art. 20 - Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:**

- I. Examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;
- II. Apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;
- III. Emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembléia Geral;
- IV. Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APMF, registrando o(s) parecer(es) em livro ata da APMF;
- V. Aprovar em primeira e/ou segunda instâncias as despesas da APMF, de acordo com o disposto nos § 1º e 2º do artigo 8º do presente Estatuto;
- VI. Receber sugestões provenientes dos participantes efetivos;
- VII. Convocar, sempre que justificado, Assembléia Geral Extraordinária;
- VIII. Analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto;
- IX. Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;
- X. Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- XI. Todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal, deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata, em livro próprio da APMF, ou similares;
- XII. Indicar um Conselheiro representante do segmento de Pais, para endossar toda movimentação financeira de APMF.

M. E. B.  
Domingues  
M. B. M. M. M.



**Art.21** - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;
- VII. 1º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo;
- VIII. 2º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo.

**Art. 22** - Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

§1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, serão privativos de pais, e/ou, responsáveis legais de alunos matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais.

§2º - Os cargos de 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo, serão privativos de professores e ou funcionários do estabelecimento de ensino, desde que respeitada a paridade.

**Art. 23** - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar o plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Assembléia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento;
- II. Elaborar os relatórios semestrais, encaminhando-os à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, e Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim e, após, enviar cópia à direção do Estabelecimento de Ensino;
- III. Elaborar o relatório anual, encaminhando-o para apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Conselho Escolar e da Assembléia Geral;
- IV. Gerir os recursos da APMF, no cumprimento de seus objetivos;

101 00 6. 6  
Domínguez  
Abelmeuza



V. Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

VI. Decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar;

VII. Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e os documentos;

VIII. Executar e fazer executar as atribuições constantes do artigo 4º deste Estatuto;

IX. Reunir-se ordinariamente a cada 03(três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3( dois terços) de seus membros;

X. Adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral;

XI. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

XII. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

**Parágrafo Único** - Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

#### **Art. 24 - Compete ao Presidente:**

I. Administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;

II. Estimular a participação dos pais em todas as atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

III. Assinar, juntamente com o tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com o endosso do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;

ma b. -6  
Domingues  
Schmura

IV. Cumprir o disposto no inciso XVIII do artigo 4º deste Estatuto;

V. Aprovar aplicações, observando o disposto nos § 2º e 3º do artigo 8º deste Estatuto;

VI. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;

VII. Promover atividades diversificadas que possam interessar a todos os participantes efetivos;

VIII. Analisar e apreciar o balanço anual e prestação de contas ao término de seu exercício, com parecer em livro ata da APMF;

IX. Informar, com 3 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:**

I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30(trinta) dias consecutivos.

II. Assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola, do(a) filho(a) do(a) Presidente da APMF. No máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 26 - Compete ao 1º Secretário:**

I. Auxiliar as atas das reuniões de Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembléias Gerais;

II. Organizar relatórios semestral e anual de atividades;

III. Manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando o disposto do inciso XIV, do artigo 4º deste Estatuto;

IV. Encaminhar os comunicados da APMF aos integrantes.

**Art. 27 - Compete ao 2º Secretário:**

I. Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30(trinta) dias consecutivos.

**Art. 28 - Compete ao 1º Tesoureiro:**

I. Assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem



M<sup>te</sup> L. B.  
Ramos  
Schmiedgen

responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF, segundo o art.24, inciso III;

II. Promover a arrecadação e fazer escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;

III. Depositar todos os recursos financeiros da APMF, em estabelecimento bancário(Conta bancária em nome da APMF);

IV. Controlar os recursos da APMF;

V. Realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1º, 2º e 3º do artigo 8º deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e recibos;

VI. Realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;

VII. Fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral, respectivamente;

VIII. Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;

IX. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em Lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

X. Apresentar para aprovação em Assembléia Geral, a prestação de contas da APMF;

XI. Fazer a prestação de contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação;

XII. Fazer cotação de preços e licitações quando necessário no mínimo 3 (três).

**Art. 29 - Compete ao 2º tesoureiro:**

I. Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30(trinta) dias consecutivos .

**Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo:**



M. P. 1954  
ma b. b  
Demigues  
M. Schmeuga



I. Promover a integração escola-comunidade através do planejamento e execução de atividades sociais, culturais e esportivas.

**Art. 31 - Compete ao 2º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo:**

I. Auxiliar o 1º Diretor Sócio-Cultural-Esportivo em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30(trinta) dias consecutivos.

**Art. 32 - O Diretor Social, Cultural e Esportivo, deverá colaborar para a elaboração do plano anual de atividades e relatórios semestral e anual, fornecendo subsídios de suas respectivas áreas de atuação.**

**Art. 33 - A Assessoria Técnica é constituída pelo(a) diretor(a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.**

**Art. 34 - Compete à Assessoria Técnica:**

I. Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;

II. Apreciar projetos a serem executados pela associação visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno.

III. Participar na implantação e Complementação do Estatuto da APMF;

IV. Participar das Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF;

V. Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;

VI. Providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF

**CAPÍTULO X  
DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO**

**Art. 35 - As eleições para Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão bianualmente podendo ser reeleitos por mais 2(dois) mandatos observando-se o disposto no Capítulo X.**

**Art. 36 - Convocar-se-á a Assembléia Geral para:**

ma b. b  
Domingues  
Abelmeiga

I. Escolher durante a Assembléia Geral a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, professores e funcionários paritariamente.

a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(a) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente.

b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.

c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.

II. Definir na Assembléia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis.

III. Apresentar e/ou compor durante a Assembléia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral.

§ 1º Composto-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembléia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.

§ 2º A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos participantes, apresentando os seus componentes.

§ 3º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

§ 4º Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Tesoureiro.

IV. Definir os critérios para a campanha eleitoral.

V. O pleito eleitoral poderá ser acompanhado pelo NRE.

**Art. 37** - A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

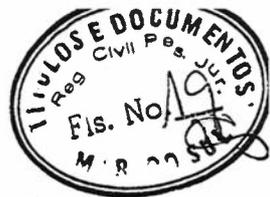
**Parágrafo Único** - A decisão, quanto à impugnação do processo eleitoral, será de responsabilidade da comissão eleitoral prevista no artigo 36, devendo ser dada ciência por escrito à parte interessada, imediatamente após a decisão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**Art. 38** - A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas, até 24( vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

**Art. 39** - O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos.



ma b. b  
Pamiguel  
Schimereza



§ 1º Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da primeira votação.

§ 2º Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita, se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.

§ 3º Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º, deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

**Art. 40 -** O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF será cumprido integralmente, no período para o qual foi eleito, exceto em casos de destituição ou renúncia, que deverão ser preenchidos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 41 -** A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.

**Art. 42 -** Terão direito a voto somente os integrantes efetivos.

§ 1º Cada família terá direito a um voto (pai ou mãe ou responsável), independente do número de filhos matriculados na escola.

§ 2º O professor que possuir 2(dois) padrões na mesma escola, terá direito a 1(um) votos.

§ 3º O mestre e o funcionário que tiver filhos freqüentando regularmente o estabelecimento de ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de mestres e funcionários, tendo direito a apenas um voto.

**Art. 43 -** A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, **eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração.**

§ 1º A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 ( cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder a entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e Conselho Deliberativo e Fiscal de ambas as Diretorias, com registro em ata.

§ 2º A nova Diretoria deverá **analisar em reunião** toda a documentação recebida e dar **parecer** da aceitação das contas em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 ( quinze) dias registrando em ata as conclusões.

mpa b. b  
Domingues  
AB Schmuze

**Art. 44** - O Conselho Deliberativo e Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria com a qual compôs a chapa da APMF.

### **CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 45** - Constitui infração disciplinar dos membros da diretoria:

- I. Deixar de prestar contas à Assembléia Geral dentro dos prazos previstos;
- II. Exercer função quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III. Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;
- IV. Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
- V. Utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- VI. Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII. Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;
- VIII. Praticar usura em todas as suas formas;
- IX. Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

**Art. 46** - As penas disciplinares aplicáveis são:

- I. Destituição da função, nos casos previstos no Art. 45, incisos II, VI, VII;
  - II. Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 45, nos incisos I, IX;
  - III. Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 45, no inciso V;
  - IV. Expulsão, nos casos previstos no Art. 45, nos incisos III, IV, VIII;
- Parágrafo Único** - Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

### **CAPÍTULO XII DA APURAÇÃO DE IREGULARIDADES**

**Art. 47** - A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo presidente da APMF e/ou Conselho Deliberativo e Fiscal.

**Art. 48** - A apuração das irregularidades se dará mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

mas b. b  
Dennis  
Schmucka

- Art. 49** – A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo e fiscal.
- Art. 50** - Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal relatório circunstanciado.
- Art. 51** - O Conselho Deliberativo Fiscal, encaminhará aos possíveis infratores cópias do Relatório de Sindicância para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem defesa por escrito.
- Art. 52** – O Conselho Deliberativo e Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme o disposto no Art. 20, inciso XI.  
§ 1º Julgando as denúncias improcedentes determinará o arquivamento do processo.  
§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal convocará a Assembléia Geral Extraordinária e comunicar por escrito o denunciado.
- Art. 53** – Reunida a Assembléia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.
- Art. 54** – O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.
- Art. 55** – A Assembléia Geral Extraordinária decidirá a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no Art. 46, conforme o disposto no Art. 16 do presente Estatuto.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 56** – A Associação de pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.
- I. Em virtude da lei, emanada do Poder competente;
  - II. Por decisão de 2/3 ( dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária.,

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com critérios definidos em Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 57** – A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Unidade Escolar, atendendo a Proposta Pedagógica e na manutenção de seus objetivos institucionais.



ma b. b  
Damiens  
Schmuck



**GOVERNO DO  
PARANÁ**



**Art.58** – No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado

**Art. 59** – O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta ) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

**Parágrafo Único** – A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembléia Geral convocada para este fim.

**Art. 60** – A diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I. Segundo Ofício do Distribuidor;
- II. Ministério da Fazenda – Receita Federal;
- III. Bancos ( os );
- IV. Secretaria Estadual da Educação;
- V. Outros órgãos.

**Art. 61** – Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto, será vedada a dupla representatividade.

**Art. 62**– Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos presentes.



*Maria L. B. Domingues*

Maria Leonina Leite Domingues  
Presidente

*Sidinea B. Schmerga*

Sidinea Aparecida B. Schmerga  
Dir. Financeiro



*Renato C. G. G.*

013/PR 27-03-07



SERVÍCIO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO  
APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de  
 78847400-LILIAN ELIZABETH BRUSINA  
 08540201-MARIA LEONINA LEITE DOMINGUES  
 0854110-SIDINEIA APARECIDA B. SCHMERGA  
 SCHMERGA  
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.  
 Apucarana, 05 de Abril de 2008

*[Signature]*

TEDO MARDUES  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO



**ATA Nº 05/2015-ELEIÇÃO E POSSE – NOVA DIRETORIA APMF 2015-2017.**

Aos dezessete dias, do mês de junho, do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Escola Estadual Professor Francisco Antonio de Sousa - Ensino Fundamental, estabelecida na Rua Afonso Alves de Camargo, nº 350, CEP 86802-560 – na cidade de Apucarana – Paraná; a diretora, pedagogas, professores, funcionários, alunos, pais de alunos e membros do Conselho Escolar, para juntos deliberarem quanto a eleição e posse da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Francisco Antonio de Sousa – Ensino Fundamental, APMF - GESTÃO 2015-2017; Foi esclarecido que só haverá substituição de membros, se houver caso de destituição ou renúncia, e, nestes casos, os cargos deverão ser substituídos no prazo de trinta dias. A diretora Mariane de Cássia Cassandre Volk, ressaltou aos presentes a importância da APMF, como órgão colegiado de co-participação nos trabalhos da direção no planejamento e realização de metas e projetos que a escola necessita realizar visando melhorias ao corpo docente e discente que compõem a comunidade escolar. Expôs também a importância do trabalho em parceria, focando na efetivação e implementação dos objetivos maiores da educação, sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Apresentaram-se alguns pais e formou-se chapa única, sendo eleita por aclamação na Assembleia Geral Extraordinária, formando a seguinte composição: mantendo-se por mais um mandato o Presidente: Altamiro Aparecido da Cruz, Vice Presidente – Gilmar Rodrigues Coutinho; Tesoureiro: Antonio Moacir Ferreira; Vice Tesoureiro: Maria Eliane Cândido de Souza. Secretária: Marister Scarpellini; Vice Secretária – Solanje Laurentino da Silva Kovalchuk; Diretora Social Glaci Cecília Dalla Costa Machado, Vice Diretor Social Ademar Rufino da Mota, Diretor de Esportes Luiz Rafael Ribeiro Moço e Vice Diretor de Esportes Professora Roseane Zanon. O Conselho Deliberativo e Fiscal fica composto pelos seguintes conselheiros: Araceli Viera dos Santos; Josefa Aparecida Barbosa de Lima, Fátima Regina Flores, Carlos José Martins de Aguiar e Eucário dos Santos. O novo mandato se inicia na data atual, ou seja, dezessete de junho de dois mil e quinze, até dezesseis de junho de dois mil e dezessete, sendo este, um mandato "bianaual". Nada mais a constar segue a presente ata assinada por mim, secretária Marister Scarpellini, pelos conselheiros e demais presentes.

PRESIDENTE ALTAMIRO AP. DA CRUZ \_\_\_\_\_

VICE PRESIDENTE GILMAR RODRIGUES COUTINHO \_\_\_\_\_

TESOUREIRO ANTONIO MOACIR FERREIRA \_\_\_\_\_

VICE TESOUREIRA MARIA ELIANE C. DE SOUZA \_\_\_\_\_

SECRETÁRIA MARISTER SCARPELLINI \_\_\_\_\_

VICE SECRETÁRIA SOLANJE L. DA SILVA KOVALCHUK \_\_\_\_\_

DIRETORA SOCIAL GLACI C. DALLA COSTA MACHADO \_\_\_\_\_

VICE DIRETOR SOCIAL ADEMAR RUFINO DA MOTTA \_\_\_\_\_

DIRETOR DE ESPORTES LUIZ RAFAEL RIBEIRO MOCO \_\_\_\_\_

VICE DIRETOR DE ESPORTES: ROSEANE ZANON \_\_\_\_\_

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

ARACELI VIEIRA DOS SANTOS \_\_\_\_\_

JOSEFA A BARBOSA DE LIMA \_\_\_\_\_

FÁTIMA REGINA FLORES \_\_\_\_\_

MÁRCIA ADRIANA BARBOSA MENDES \_\_\_\_\_

CARLOS JOSE MARTINS AGUIAR \_\_\_\_\_

EUCARIO DOS SANTOS \_\_\_\_\_

MARIANE DE CÁSSIA CASSANDRE (DIRETORA ESCOLA) \_\_\_\_\_



Ata de número um. Aos dezesseis dias do  
 mês de março de hum mil novecentos e  
 oitenta e dois, ás dezesseis horas e quaren-  
 ta minutos, reuniram-se os pais de alu-  
 nos, juntamente com a Diretora, professora  
 Vanda Pedross de França e a Secretária, profes-  
 sora Celia Ramalho de Menezes, com a finalidade  
 de de formar a A.P.M. (Associação de Pais e  
 mestres). A Diretora falou sobre os objetivos da  
 Associação que é sobretudo integrar os Pais  
 juntamente à Escola, para juntos resolvermos  
 problemas educacionais. A associação ficou  
 assim constituída: Presidente - Aristides Figueiredo,  
 Vice-Presidente - Joaquim Petroski; Secretária - Vera  
 Lucia Pepinelli; Vice-Secretária - Jacira Dorzi; Tesou-  
 reiro - Lucilia Maria de Fátima Souza e Vice-Tesou-  
 reiro - Marlene Simões. Os Representantes de classe  
 ficaram os seguintes: 1ª série - Marlene e José  
 Carlos Francisco; 2ª série - Amelia e Joana Floriano  
 Dibeite; 3ª série - Maria Benedita Cranda; 4ª série -  
 Cleonice e Valdeir de Oliveira Roga e Luzia e Roberto  
 Benetti. Pré-avulgar - Hemengildo Geraldo e José Omar  
 Michelin. Nada mais havendo a ser tratado  
 a Diretora agradeceu o comparecimento de  
 todos e encerrou-se a reunião ás vinte e um  
 horas e dez minutos. Eu, Celia Ramalho de Mene-  
 zes, secretária, lavei e assino a presente ata,  
 juntamente com a Diretora e alguns presentes:  
 Hemengildo Geraldo, V. França, Maria Bezerra  
 Marlene Simões, Joakino, Glotiano, Gilka, J. M. W.  
 Gini, Paulina, Dina, J. P. S. / J. P. S. / J. P. S.  
 Benedita Silva e J. P. S. / J. P. S. / J. P. S.  
 Izaura D. Figueiredo Ana de Sirova,  
 Lourdes D. Zagundes Laís Ferreira

Antonia Roberta da Cruz

Traci Caliente de Castro

Maria Flora Maria Aparecida Baccetti

Jacara Esterillo Sarzi

Terizinha Maria da Silva

Yosi Nagreira Marques

Amara da Silva Cruzado

Mera Lucia Tepinelli

Buzio L. Benetti

Debatiana Guerreiro Pedrosa

Maria Benedita Aranha

João de Zóez

Sismar Colmeiro Pereira

Ata de número dois de reunião

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA-ENSINO FUNDAMENTAL, APMF**

**EXTRATO DA CONTA CORRENTE E APLICAÇÃO  
NO BANCO DO BRASIL**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA-ENSINO FUNDAMENTAL, APMF**

**EXTRATO DA CONTA CORRENTE  
NO BANCO DO BRASIL**

**Correntista**

Nome	APMF - FRA ASO ESC-PDDE	CNPJ	00.726.285/0001-42	Posição	Janeiro / 2015	Data da emissão	06.04.2015
Agência (prefixo/dv)	0355-7	Conta nº / dv	51.443-8				
GS	45	Data da abertura	06.07.2010				

Data scrittib	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
19.12.2014		Saldo anterior						0,00
		* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *						

**Correntista**

Nome: **APMF - FRA ASO ESC-PDDE**      CNPJ: **00.726.285/0001-42**      Posição: **Fevereiro / 2015**      Data da emissão: **06.04.2015**  
 Agência (prefixo/dv): **0355-7**      GS: **45**      Conta nº / dv: **51.443-8**      Data da abertura: **06.07.2010**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
19.12.2014		Saldo anterior						0,00
09.02.2015		632-Ordem Bancária	14056			412517000076	2.950,00 C	
09.02.2015		345-BB CP Administrat Supremo				000070	2.950,00 D	0,00 C
Bloqueado - R\$      0,00      Disponível - R\$      0,00      CPMF cobrado - R\$      0,00								

F9304640

Retaguarda do Atendimento

13.39.21

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

Agencia: 0355

Conta: 00000051443

Data de inicio: 01 / 03 / 2015 (DD/MM/AAAA)

Data de fim : 31 / 03 / 2015 (DD/MM/AAAA)

-----  
(562) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA-ENSINO FUNDAMENTAL, APMF**

**EXTRATO DA CONTA APLICAÇÃO  
NO BANCO DO BRASIL**

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO  
Agencia: 355 - 7 APUCARANA  
Fundo: 70 - S PUBLICO SUPREMO

Conta: 51.443 - 8 APMF - FRA ASO ESC-PDDE CNPJ: 00.726.285/

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo
30/01/2015	Saldo anterior	0,00						0
09/02/2015	Aplicação	2.950,00	909035509				1040,297777	1040
28/02/2015	Saldo atual	2.960,31						1040

BANCO DO BRASIL

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

Agencia: 355 - 7 APUCARANA

Fundo: 70 - S PUBLICO SUPREMO

Conta: 51.443 - 8 APMF - FRA ASO ESC-PDDE

CNPJ: 00.726.285/

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade	cota	Saldo
27/02/2015	Saldo anterior	2.960,31							1040
31/03/2015	Saldo atual	2.980,48							1040

1040

2.960,31

2.980,48

27/02/2015 Saldo anterior

31/03/2015 Saldo atual

BANCO DO BRASIL  
 EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO  
 Agencia: 355 - 7 APUCARANA  
 Fundo: 70 - S PUBLICO SUPREMO

06/04/2015 Pag.:  
 CNPJ: 00.726.285,

Conta: 51.443 - 8 APMF - FRA ASO ESC-PDDE

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo
31/03/2015	Saldo anterior	2.980,48						104(
02/04/2015	Resgate	2.975,07	070140759		32,35		1040,297777	(
	Total IR	7,28						
	Apl. Resgatada	2.975,07	909035509		32,35		1040,297777	(
02/04/2015	Saldo atual	0,00						(

----- Valores Líquidos para Resgate -----  
 Cota Projetada para 06/04/2015 valor: 2,867715944

Saldo Bruto	0,00
IR Estimado	0,00
IOF	0,00
IR Complementar	0,00
Saldo Líquido p/Resg	0,00
Saldo Carência P/ Re	0,00

## **DECLARAÇÃO DO NÃO RECEBIMENTO DE VENCIMENTO**

Eu, Altamiro Aparecido da Cruz, sou portador do CPF nº 550.364.149-34 e RG Nº 4.298.746-8, presidente da APMF, gestão 17/06/2015 a 16/06/2017, declaro sob as penas da lei, para comprovação de que os membros que compõem a diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Francisco Antonio de Sousa-Ensino Fundamental, APMF, não recebem vencimentos para o exercício do cargo.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Apucarana, 25 de junho de 2015.



Altamiro Aparecido da Cruz

Presidente da APMF

CPF nº 550.364.149-34

RG Nº 4.298.746-8

**Correntista**

Nome: SEED - 014000445  
 Agência (prefixo/dv): 0355-7 01  
 Conta nº / dv: 48.851-8  
 Data de abertura: 22.12.2009  
 CNPJ: 76.416.965/0001-21  
 Posição: Maio / 2015  
 Data da emissão: 25.06.2015

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Barco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.04.2015		Saldo anterior						2.594,71 C
05.05.2015		612-Recbimentos Diversos	14134			303029	14.153,00 C	16.747,71 C
08.05.2015		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	850227	1.002,60 D	15.745,11 C
11.05.2015		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	850229	542,80 D	15.202,31 C
15.05.2015		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	850230	138,00 D	15.064,31 C
20.05.2015		902-Cheque	11834			850232	90,80 D	14.974,31 C
22.05.2015		102-Cheque Compensado	13079	756	01981	850231	342,60 D	14.631,71 C
28.05.2015		612-Recbimentos Diversos	14134			327405	913,20 C	15.545,11 C
28.05.2015		612-Recbimentos Diversos	14134			329535	913,20 C	16.458,11 C

Bloqueado - R\$ 0,00      Disponível - R\$ 16.458,11 C      CPMF cobrado - R\$ 0,00

**Correntista**

Nome	SEED - 014000445		CNPJ	76.416.965/0001-21		Posição	Abril / 2015		Data da emissão	25.06.2015	
Agência (prefixo/dv)	GS	01	Conta nº / dv	48.851-8		Data da abertura	22.12.2009				
0355-7											

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.03.2015		Saldo anterior						4.944,00 C
06.04.2015		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	850220	828,75 D	4.115,25 C
14.04.2015		002-Cheque	10235			850223	298,14 D	3.817,11 C
15.04.2015		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	850224	466,80 D	3.350,31 C
16.04.2015		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	850225	156,00 D	3.194,31 C
24.04.2015		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	850226	1.002,80 D	2.191,51 C
27.04.2015		102-Cheque Compensado	13079	756	01981	850228	510,00 D	1.681,51 C
29.04.2015		612-Recabimentos Diversos	14134			321477	913,20 C	2.594,71 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	2.594,71 C	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	------------	--------------------	------

MPD09A  
F3207341

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
AUTO-ATENDIMENTO

25/06/2015  
13.51.46

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----  
AGENCIA: 0355 Conta: 00000048851 De: 01/06/2015 a 25/06/2015 Pag: 00001 / 00001  
----- SEED - 014000445 -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --  
Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r  
2805 Saldo Anterior em 28/05/2015 16.458,11C  
N A O H A L A N C A M E N T O S

-----  
SALDO ATUAL 16.458,11C  
JUROS 0,00  
IOF 0,00  
-----

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JUN/15: 0  
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

-----  
OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA  
-----

-----  
fim do extrato

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----  
 AGENCIA: 0355 Conta: 00000051443 De: 01/04/2015 a 30/04/2015 Pag: 00001 / 00001  
 ----- APMF - FRA ASO ESC-PDDE -----  
 -- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --  
 Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r  
 0902 Saldo Anterior em 09/02/2015 0,00C  
 0204 855-BB CP ADM SUPR 1200070 14049 2.975,07C  
 0204 Saldo Parcial 2.975,07C  
 1704 102-CHEQ COMPENSADO 0850037 1981 13079 2.090,07D  
 1704 Saldo Parcial 885,00C  
 2704 102-CHEQ COMPENSADO 0850038 1981 13079 885,00D  
 3004 Saldo Final 0,00C  
 -----

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----  
 Agencia: 0355 Conta: 00000051443  
 -----

Data de inicio: 01 / 05 / 2015 (DD/MM/AAAA)  
 Data de fim : 31 / 05 / 2015 (DD/MM/AAAA)

-----  
 (562) SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO  
 -----

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----  
 AGENCIA: 0355 Conta: 00000051443 De: 01/06/2015 a 25/06/2015 Pag: 00001 / 00001  
 ----- APMF - FRA ASO ESC-PDDE -----  
 -- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --  
 Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r  
 2704 Saldo Anterior em 27/04/2015 0,00C  
 N A O H A L A N Ç A M E N T O S  
 -----  
 SALDO ATUAL 0,00C  
 JUROS 0,00  
 IOF 0,00  
 -----

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JUN/15: 0  
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.  
 -----



Estado do Paraná

P O D E R J U D I C I A R I O  
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA  
**PODER JUDICIÁRIO**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**  
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra ANTONIO MOACIR FERREIRA, filho de Jose Ferreira da Cruz e  
Antonia Roberta da Cruz. RG 5.761.456-0-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE JUNHO DE 2.015

*[Handwritten Signature]*  
-DAGMAR E. R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná

P O D E R J U D I C I A R I O  
ESTADO DO PARANA

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra ALTAMIRO APARECIDO DA CRUZ, filho de Jose Ferreira da Cruz  
e Antonia Roberta da Cruz. RG 4.298.746-8-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE JUNHO DE 2.015

*[Handwritten Signature]*  
--DAGMAR E.R. MARTINS--  
-DISTRIBUIDOR-